



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - PB
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 300/2009,

EM 20 DE ABRIL DE 2009.

Estabelece piso salarial aos servidores do Município de Bom Sucesso e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Bom Sucesso, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, propõe a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o piso salarial para os funcionários do Município de Bom Sucesso no valor de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais).

Parágrafo Único. O valor de que trata o artigo anterior tem amparo no Artigo 7º, IV da Constituição Federal e Medida Provisória nº 456 de 30 de janeiro de 2009.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de primeiro de fevereiro de 2009.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso / PB, 20 de Abril de 2009.

GILSON CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal